



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 5.276, DE 2023**

**(Do Sr. Bruno Ganem)**

Altera o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, visando coibir atos que cominem na paralisação de obras públicas iniciadas pelos gestores anteriores, sem o devido respaldo técnico-jurídico ou orçamentário-financeiro.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-947/2007.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

## **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 30/10/2023 21:09:25:410 - Mesa

PL n.5276/2023

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2023 (Do Sr. Bruno Ganem)

Altera o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, visando coibir atos que cominem na paralisação de obras públicas iniciadas pelos gestores anteriores, sem o devido respaldo técnico-jurídico ou orçamentário-financeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do [Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967](#), que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, passa a vigorar acrescido do inciso XXIV e alterar-se o seu §1º, com as seguintes redações:

“Art. 1º [...]

[...]

*XXIV – não dar continuidade aos contratos de execuções de obras públicas homologadas pelos gestores anteriores, salvo se houver a emissão de relatório técnico-jurídico e/ou orçamentário-financeiro dos respectivos órgãos competentes da Administração Pública e de Fiscalização e Controle que justifique a sua paralisação.*

*§1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os dos itens I, II e XXIV, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.*

*[...]" (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 30/10/2023 21:09:25:410 - Mesa

PL n.5276/2023

### JUSTIFICATIVA

De acordo com o relatório do Tribunal de Contas da União (TCU), em abril de 2023, mais de 8.603 obras se encontram paralisadas, de um total de mais de 21 mil contratos consolidados no painel. Isso representa 41% das obras que deveriam estar em andamento. Os valores totais previstos destes contratos paralisados somam R\$32,2 bilhões.<sup>1</sup>

E, conforme dados do portal Brasil 61, quase metade das cidades brasileiras têm obras paradas, sendo que a falta de planejamento está entre as principais causas. A maior parte das obras paradas está nas regiões Nordeste e Norte. O estado com maior número é o Maranhão, com 726 ao todo, sendo a maior parte delas na educação, 474. Completam o ranking dos estados com mais obras paradas Bahia, com 611; e Pará, com 531. Por outro lado, unidades com a menor quantidade de obras paradas, desconsiderando o Distrito Federal, são Roraima, com 41, e Acre e Mato Grosso do Sul, com 44 cada. Confira a quantidade por região do país: Nordeste - 2.805; Norte - 1.228; Sudeste – 617; Sul – 397; e, Centro-Oeste – 333.<sup>2</sup>

Neste sentido, sabe-se que uma obra paralisada é responsável por diversos prejuízos de difícil mensuração, tais como os custos relacionados ao desgaste e manutenção das obras, o comprometimento dos serviços já executados e o prejuízo ocasionado pela privação dos benefícios que o empreendimento viria a gerar.

Ressalto que não é de hoje que verificamos o abandono de obras iniciadas por gestão diversa daquela em atividade. Ou seja, se o governo anterior ao que cumpre o mandato vigente não for da mesma base política, o descaso com as ações iniciadas é uma prática corriqueira.

A presente proposição visa evitar o desperdício de dinheiro público, coibindo, assim, ações governamentais deliberadas causadoras de ato lesivo à ordem econômica brasileira.

Portanto, pelos motivos retomencionados, peço o amplo apoio dos nobres Pares na aprovação deste projeto de lei.

1 <https://paineis.tcu.gov.br/pub/?workspaceId=8bfbd0cc-f2cd-4e1c-8cde-6abfdffea6a8&reportId=013930b6-b989-41c3-bf00-085dc65109de>

2 <https://brasil61.com/n/quase-metade-das-cidades-brasileiras-tem-obra-paradas-falta-de-planejamento-esta-entre-principais-causas-bras238907>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2023.

Deputado BRUNO GANEM  
PODEMOS/SP

(P\_125319)

Apresentação: 30/10/2023 21:09:25:410 - Mesa

PL n.5276/2023



\* C D 2 3 9 1 2 1 6 2 6 4 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239121626400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO-LEI N° 201,  
DE 27 DE FEVEREIRO  
DE 1967  
Art. 1º**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:196702-27:201>

**FIM DO DOCUMENTO**